

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO  
Palácio da Justiça — Sobrelôja  
Av. Cândido de Abreu, s/n.º  
Centro Cívico - Tel. n. 252-1411  
80.530 - Curitiba — PR



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 — 452/81



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: — 96 PAGINAS

N.º 3.268

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 1990

ANO XXXVII

## Sumário

### PÁGINA

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	04
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	04
Câmaras Cíveis .....	08
Câmaras Criminais .....	11
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência .....	11
Secretaria .....	11
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	12
Processo Crime .....	15

Preparo e Distribuição .....	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio .....	16
Protesto de Títulos .....	37
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio .....	39
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	65
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	67
EDITAIS JUDICIAIS .....	67
Capital .....	67
Interior .....	74
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	83
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	83
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	90
EDITAIS JUDICIAIS .....	

#### PORTARIA N.º 1257

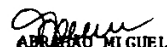
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 30950, datado de 26 de setembro do ano em curso, resolve

#### A U T O R I Z A R

CATHARINA MICHELINA PERROTTI, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, a se afastar do País, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 15 de outubro de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

#### PORTARIA N.º 1258

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 31765, datado de 28 de setembro do corrente ano, resolve

#### R E V O G A R

a Portaria n.º 505, de 02 de maio de 1990, referente a designação do Doutor SÉRGIO ALVES GOMES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão, para funcionar na 1ª Vara Cível

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

#### DECRETO JUDICIAL N.º 472

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 33624, datado de 30 de novembro de 1988, resolve

#### N O M E A R

HELOÍSA BERTÓLI BRAGA, GISELE LUCIANA FERNANDES NUNES e ELIZABETH DE BARROS, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Auxiliar de Cartório, PJ-1, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 17 de outubro de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

## ATENÇÃO:

Na página 96 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvavé)  
PABX 252-4411 — (Informações)  
283-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cr\$ 15.000,00
Meia página .....	Cr\$ 7.500,00
1/4 de página .....	Cr\$ 3.750,00
1/8 de página .....	Cr\$ 1.875,00
1/16 de página .....	Cr\$ 937,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$ 150,00

### ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 3.702,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 6.000,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 3.702,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 6.000,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 3.702,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 6.000,00
Números Avulsos	
Diário Oficial .....	Cr\$ 30,00
Diário da Justiça .....	Cr\$ 30,00
Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$ 30,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	Cr\$ 60,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$ 2,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$ 2,50

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL VI .....	175,00
I.C.M. VOL VII .....	175,00
I.C.M. VOL VIII .....	175,00
I.C.M. VOL IX .....	175,00
I.C.M. VOL X .....	175,00
I.C.M. VOL XI .....	175,00
I.C.M. VOL XII .....	175,00
I.C.M. VOL XIII .....	175,00
I.C.M. VOL XIV .....	175,00
I.C.M. VOL XV .....	175,00
I.C.M. VOL XVI .....	175,00
I.C.M. VOL XVII .....	175,00
I.C.M. VOL XVIII .....	175,00
I.C.M. VOL XIX .....	175,00
I.C.M. VOL XX .....	175,00
I.C.M. VOL XXI .....	175,00
I.C.M. VOL XXII .....	175,00
I.C.M. VOL XXIII .....	175,00
I.C.M. VOL XXIV .....	175,00
I.C.M. VOL XXV .....	175,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ .....	175,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA .....	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....	87,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	140,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	140,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	87,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOC. - PROV. nº 19 .....	87,00
CODIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	87,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/desembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89 .....	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89 .....	140,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90 .....	170,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio, junho, julho e agosto/90 .....	140,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	350,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL  
Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. FLÍNIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Secretária

RELAÇÃO DOS ORGAOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA, SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REUNEM

### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Mejer  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira  
5ª feiras do mês.

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Mejer  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª  
feiras do mês.

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira  
4ª feiras do mês

### TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª  
feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordiná-  
rias: 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRILAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLIVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA NAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. CAMPOS BORTOLETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LIZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JENY SARRÃO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
SENTAS-FEIRAS

### SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente  
DR. HELIO ENGLISHARDT  
DR. BONFIM DEMICHUK  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### OTTAVA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATIUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. OCTÁVIO VALENO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Costa Pinto"  
SENTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOURA GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
Sextas-feiras

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª Câm. Cív.  
1ª e 3ª Quintas-feiras  
DR. ACCACIO CAMBI - Presidente  
DR. TROTTA TELLES  
DR. CYRO CREMA  
DR. MEMION LUZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CICERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

2º GRUPO - 2ª e 6ª Câm. Cív.  
1ª e 3ª Terças-feiras  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL - Presidente  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. JRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BURGÉS CARNEIRO

3º GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Cív.  
2ª e 4ª Quintas-feiras  
DR. PACIECO ROCHA - Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. HELENA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS IOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM

4º GRUPO - 4ª e 8ª Câm. Cív.  
2ª e 4ª Terças-feiras  
DR. FRANCISCO MUNIZ - Presidente  
DR. PAULA XAVIER  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. WANDERLEY RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. ROFOLI DE MACEDO

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.  
1ª e 3ª Quartas-feiras  
DR. MASSER DE MELO - Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. DESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NERIO FERREIRA

2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.  
2ª e 4ª Quartas-feiras  
DR. LUIZ YIEL - Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

UBS: O Órgão Especial, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente.  
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h; sendo suspenso o expediente no dia predefinido, as sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil, imediatamente seguinte, às 8:30h.

da mesma comarca, nos autos sob nº 83/89, de Ação de Ressarcimen-  
to de Prejuízos, c/c Lucros Cessantes, promovida por Marinha Ba-  
ronceli Teodoro contra Luciano Andrade Ayres e Tapowik Incorpora-  
ções e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Curitiba, 15 de outubro de 1990.

  
JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1259**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob  
nº 32122, datado de 02 de outubro do corrente ano, resolve

**REVOGAR**

a Portaria nº 1733, de 19 de dezembro de 1989, que designou o  
Dr. JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Comarca de  
São Miguel do Iguçu, para funcionar na Comarca de Faxinal, nos au-  
tos sob nº 225/89, de Ação Ordinária de Nulidade de Registro Imo-  
biliário, em que figuram como partes Waldomiro Karpen e Faustino  
Vieira e outros.

Curitiba, 15 de outubro de 1990.

  
JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1260**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
32307, datado de 04 de outubro do corrente ano, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor MÁRIO BRÁSILIO ESHANHOTTO, Juiz de Direito Substituto da  
Comarca de Curitiba, para funcionar na 16ª Vara Cível da mesma co-  
marca, nos autos sob nº 418/88, de Ação Ordinária de Indenização,  
em que é requerente Dourada Corretora de Câmbio e Valores Mobiliá-  
rios Ltda., e requerida Hiper Service Transportes e Serviços Por-  
tuários Ltda., em virtude do impedimento da titular.

Curitiba, 15 de outubro de 1990.

  
JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1261**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei, resolve

**DESIGNAR**

os Doutores Juizes adiante nominados, para atenderem as Varas da  
Comarca de Curitiba a seguir indicadas, a partir de 15 de outu-  
bro do ano em curso, até ulterior deliberação:

- 01) Doutor WILSON ROBERTO RAITANI - Juizado Especial de Pequenas Causas;
- 02) Doutor JOÃO KOPYTOWSKI - a 4ª Vara Criminal;
- 03) Doutor ROGÉRIO COELHO - Vara de Precatórias Criminais;
- 04) Doutor GILBERTO FERREIRA - 3ª Vara de Família; e
- 05) Doutora CLÁUDIA CRISTINA CRISTOFANI - 11ª Vara Cível.

Curitiba, 15 de outubro de 1990.

  
JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1262**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA, Juiz Subs-

stituto da 41ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Guaíra, pa  
rá atender a 3ª Vara Cível e a 3ª Vara Criminal de Comarca de Foz  
do Iguaçu, até ulterior deliberação.

Curitiba, 15 de outubro de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1263**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29305, datado de 13 de setembro do ano em curso, resolve

**AUTORIZAÇÃO**

ANA AUGUSTA CANET BLITZKOW DE ALBUQUERQUE, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, a se afastar do País, a partir de 09 de outubro do corrente ano, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 17 de outubro de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1264**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51974, datado de 1º de outubro do ano em curso, resolve

**DESIGNAR**

LILIAN RUTYNA SANTOS, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, a partir de 09 de outubro do corrente ano, durante as férias da titular, CATHARINA MICHELINA PERROTTI, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 15 de outubro de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

RELACÃO Nº 23/90

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**

Prot. nº 19.006/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO Nº 4.351/83. INTERESSADOS - EUGÊNIO KRUGER e OUTROS, adv. Dr. Jaime Dornelles e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Divanil Mancini. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitado pelo valor de R\$ 410.965,11 (quatrocentos e dez mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros e onze centavos), equivalente, na data do cálculo, a 24.037,55 BTN's (vinte e quatro mil, trinta e sete Bônus do Tesouro Nacional e cinquenta e cinco centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 44/45 - T.J., até o dia 19 de julho de 1991. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 04 de outubro de 1990.

Prot. nº 30.168/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Umuarama. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - AUTOS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 328/88. INTERESSADOS - HEVELCIO EZEQUIAS RODRIGUES, adv. Dr. Carlos Alberto Maliza e o MUNICÍPIO DE IPORÁ, rep. legal Sr. Prefeito

Municipal. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitado pelo valor de R\$ 219.500,34 (duzentos e dezoito mil, quinhentos cruzeiros e trinta e quatro centavos), equivalente, na data do cálculo, a 4.109,94 BTN's (quatro mil, cento e nove Bônus do Tesouro Nacional e noventa e quatro centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fs. 19 - T.J., até o dia 19 de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 04 de outubro de 1990.

Prot. nº 10.178/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO SOB Nº 1447/78. INTERESSADOS - MARTHA SCHMELL PALMANS E OUTRO, adv. Dr. Julio Cesar Salinet e o MUNICÍPIO DE LONDRIANA, adv. Dr. Ronei do Gomes Neves. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitado pelo valor de R\$ 73.557,97 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa e sete centavos), equivalente, na data do cálculo, a 35.497,35 BTN's (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete Bônus do Tesouro Nacional e trinta e cinco centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 43-44 - T.J., até o dia 19 de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 10 de outubro de 1990.

Prot. nº 20.018/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito do Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Centenário do Sul. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL SOB Nº 102/87. INTERESSADOS - INSTITUIÇÃO ADM/FIN/DA/PREV/E/ASSIST/SOC/JPAS, adv. Dr. Waldomiro Vel e o MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Rep. Legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitado pelo valor de R\$ 6.014,19 (seis mil e quatorze cruzeiros e dezoito centavos), equivalente, na data do cálculo, a 2.231,12 BTN's (dois mil, duzentos e trinta e um Bônus do Tesouro Nacional e doze centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 10/11 - T.J., até o dia 19 de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 10 de outubro de 1990.

Prot. nº 20.384/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Araucária. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - AUTOS DE AÇÃO SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS, SOB Nº 523/86, APENSO AOS AUTOS DE AÇÃO SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS SOB Nº 566/86. INTERESSADOS - ELVIRA MARIA PINTO JESS E OUTRO, adv. Dr. José Alcides de Lina e o MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, adv. Dr. Raul Vaz da Silva Portugal. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitado pelo valor de R\$ 19.103,47 (dezoito mil, cento e cinco cruzeiros e quarenta e sete centavos), equivalente, na data do cálculo, a 5.213,23 BTN's (cinco mil, duzentos e treze Bônus do Tesouro Nacional e vinte e três centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fs. 35/36 - T.J., até o dia 19 de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 10 de outubro de 1990.

Prot. nº 29.291/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - AUTOS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO SOB Nº 487/84. INTERESSADOS - TRANSVABUSHTA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., adv. Dr. Cid Sabino e o MUNICÍPIO DE LONDRIANA, adv. Dr. Wagner de Oliveira Barros. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitado pelo valor de R\$ 205.133,34 (duzentos e cinco mil, cento e trinta e três cruzeiros e trinta e quatro centavos), equivalente, na data do cálculo, a 4.915,26 BTN's (quatro mil, novecentos e quinze Bônus do Tesouro Nacional e vinte e seis centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fs. 29, até o dia 19 de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 10 de outubro de 1990.

Prot. nº 30.377/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 3ª Vara de Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA SOB Nº 7037/87. INTERESSADOS - MARIA JOSE DE JESUS, adv. Dra. Louise Rainer Pereira Giordani e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E., adv. Dr. Irlneu Toninello. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitado pelo valor de R\$ 169.662,75 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos), equivalente, na data do cálculo, a 5.743,51 BTN's (cinco mil, setecentos e quarenta e três Bônus do Tesouro Nacional e cinquenta e um centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fs. 24/27 - T.J., até o dia 19 de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 10 de outubro de 1990.

Prot. nº 32.299/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - AUTOS DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO SOB Nº 11.478/74. INTERESSADOS - FRANCISCO LINDNER S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, adv. Dr. Newton José de Sisti e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Fernando W. R. Maranhão e Teresa M. Almeida. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitado pelo valor de R\$ 357.314,53 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quatorze cruzeiros e cinquenta e três centavos), equivalente, na data do cálculo, a 12.095,99 BTN's (doze mil e noventa e cinco Bônus do Tesouro Nacional e noventa e nove centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pe

lo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 39/42 - T.J., até o dia 19 de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 16 de outubro de 1990.

**Secretaria**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1447

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31751, datado de 28 de setembro do ano em curso, resolve

**DESIGNAR**

LEVY JESSE FAGUNDES DE OLIVEIRA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de Chefe do Serviço de Informação, da Seção de Protocolo e Expedição, da Divisão Administrativa do Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 26 de setembro do corrente ano, durante as férias do titular, ROBERTO JOSÉ PACHECO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 15 de outubro de 1990.

*Margareth Nascimento da Costa Schion*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHION  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1448

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32501, datado de 05 de outubro do ano em curso, resolve

**CONCEDER**

a JOSE PANISSON, Oficial Judiciário, PJ-II, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias ativas ao ano de 1989, a partir de 09 de outubro do corrente ano.

Curitiba, 15 de outubro de 1990.

*Margareth Nascimento da Costa Schion*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHION  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1449

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31932, datado de 1º de outubro do ano em curso, resolve

**CONCEDER**

a EURICO DE PAIVA VIDAL JUNIOR, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias ativas ao ano de 1990, a partir de 09 de outubro do corrente ano.

Curitiba, 15 de outubro de 1990

*Margareth Nascimento da Costa Schion*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHION  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 1450

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32223, datado de 07 de outubro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a CLAUDETE DE SOUZA, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quarenta e seis (46) dias de férias, sendo dezoito (18) dias de férias restantes alusivas ao ano de 1988 e trinta (30) dias alusivas ao ano de 1990, a partir de 09 de outubro do corrente ano.

Curitiba, 15 de outubro de 1990.

*Margarita Nascimento da Costa Schom*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 1451

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30464, datado de 24 de setembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ELISEU JOSÉ DE LUCCAS, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Curitiba, 15 de outubro de 1990.

*Margarita Nascimento da Costa Schom*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 1452

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32436, datado de 05 de outubro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a SÔNIA MARIA PAGLIOSA, Assistente Social, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 05 de novembro do corrente ano.

Curitiba, 15 de outubro de 1990.

*Margarita Nascimento da Costa Schom*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 1453

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32354, datado de 04 de outubro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a MARIAN BERNADET JURAS, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 15 de outubro do corrente ano.

Curitiba, 15 de outubro de 1990.

*Margarita Nascimento da Costa Schom*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 1454

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32104, datado de 07 de outubro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a JOSÉ LUIZ VEIGA DE MACEDO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 10 de outubro do corrente ano.

Curitiba, 15 de outubro de 1990.

*Margarita Nascimento da Costa Schom*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 1455

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30293, datado de 20 de setembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a DENISE ROCHA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 24 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 15 de outubro de 1990.

*Margarita Nascimento da Costa Schom*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 1456

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30950, datado de 26 de setembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a CATHARINA MICHELINA PERROTTI, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo D-1, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 01 de outubro do corrente ano.

Curitiba, 15 de outubro de 1990.

*Margarita Nascimento da Costa Schom*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 1457

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32101, datado de 02 de outubro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ELIANE APARECIDA BRUNERI, Agente de Conservação, PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Curitiba, 15 de outubro de 1990.

*Margarita Nascimento da Costa Schom*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 1458

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17944, datado de 05 de junho do ano em curso, resolve

I - MANDAR CORTAR

em favor de MARIA DA GLÓRIA CARVALHO, Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos, acionado, precariamente os Offícios de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Santarariana, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, correspondente aos dobro das férias não gozadas e alusivas ao ano de 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

II - MANDAR INCORPORAR

em seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 11 de janeiro de 1986 a 17 de janeiro de 1990, antecipado pelas contingências efetuadas através das Ordens de Serviço nºs. 844/86 e 1330/89, de acordo com o artigo 148, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de outubro de 1990.

*Margarita Nascimento da Costa Schom*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 1459

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

LOTAR

ELIETE ARCANJO, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, na 3a. Vara dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 16 de outubro de 1990.

*Margarita Nascimento da Costa Schom*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 1460

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23054, datado de 25 de julho do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de TÂNIO DE PINHO TAVARES, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Araçongas, para efeito de aposentadoria, o tempo de um (01) ano e noventa (90) dias, de acordo com o § 7º do artigo 138 da Lei nº 6174/70, incluído pela Lei nº 7050/79.

Curitiba, 16 de outubro de 1990.


*Margarita Nascimento da Costa Schom*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1461  
 A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30678, data do de 25 de setembro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ZILMA HARTINS FERREIRA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de dois (02) anos e setenta e seis (176) dias, relativo aos períodos de 02 de janeiro de 1958 a 07 de maio de 1959 e de 12 de setembro de 1960 a 31 de outubro de 1961, em que prestou serviços à iniciativa privada, de acordo com o parágrafo 5º, do artigo 35, da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de outubro de 1990.


  
 MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM  
 SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1464  
 A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32226, data do de 02 de outubro do corrente ano, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de GABRIEL BRAGA DE SOUZA, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 04 de agosto de 1982 e 09 de junho de 1986, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço n.ºs 720/82, 635/84 e 576/86, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de outubro de 1990.


  
 MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM  
 Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1467  
 A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27500, data do de 28 de agosto do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de NILZA CAMATI, Oficial Judiciário, PJ-I, nível 05, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70, os seguintes tempos de serviço:  
 a. um (01) ano e duzentos e setenta e quatro (274) dias, em que prestou serviços como Agente Social - categoria P.S., no Instituto de Assistência ao Menor, no período de 1º de julho de 1964 a 31 de março de 1968;  
 b. vinte e quatro (24) anos e cento e oito (108) dias, em que prestou serviços como Assistente de Administração - regime estatutário, na Secretaria de Administração, no período de 1º de abril de 1966 a 11 de julho de 1990.

Curitiba, 17 de outubro de 1990.


  
 MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM  
 SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1462  
 A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29294, data do de 13 de setembro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de RITA DE CÁSSIA REIS DOMINGUES BENTO, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para efeito de aposentadoria, o tempo de dez (10) anos e cento e quatro (104) dias, correspondente aos períodos de 02 de janeiro de 1966 a 30 de janeiro de 1971, de 19 de fevereiro de 1973 a 04 de fevereiro de 1977, de 1º de agosto de 1981 a 30 de setembro de 1982, e de 1º de junho de 1984 a 27 de junho de 1984, excluído o tempo paralelo, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica de Previdência Social, de acordo com o artigo 202, § 2º da Constituição Federal, em conjunto com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de outubro de 1990.


  
 MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM  
 SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1465  
 A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32152, data do de 02 de outubro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

ARILSON BUENO DA SILVA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 07 e CACILDA ALVES CASPERIN, Agente de Conservação, PJ-I, nível 11, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercerem, respectivamente, em substituição, as funções de Chefe da Divisão de Manutenção, do Departamento de Serviços Gerais e Chefe da Seção de Controle Geral da Divisão de Atendimento Interno, do Departamento de Serviços Gerais, a partir de 08 de outubro do corrente ano, durante as férias da titular, DENISE DA SILVA WILKE, atribuindo-se-lhes as gratificações correspondentes.

Curitiba, 17 de outubro de 1990.

  
 MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM  
 SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1468  
 A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 932350, data do de 04 de outubro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de LUZIA ESTELITA VENTURIM, Escrivão do Crime PJ-I, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Assis Chateaubriand, para todos os efeitos legais, o tempo de trezentos (300) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e elusivas aos anos de 1979, 1980, 1981, 1984 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

MANDAR INCORPORAR

ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 13 de setembro de 1977 e 15 de janeiro de 1987, antecipado em razão das contagens procedidas pelas Ordens de Serviço n.ºs 1417/84 e 92/89, consoante o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de outubro de 1990.

  
 MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM  
 Secretária do Tribunal de Justiça.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1463  
 A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29494, data do de 14 de setembro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de NILO UBIRAJARA DE SOUZA SAHPAID, Titular do 2º Ofício de Distribuidor da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e elusivas ao ano de 1987, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de outubro de 1990.

  
 MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM  
 Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1466  
 A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 926612, data do de 21 de agosto do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pirai do Sul, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e elusivas ao ano de 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de outubro de 1990.

  
 MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM  
 Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1469  
 A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32264, data do de 04 de outubro do ano em curso, resolve

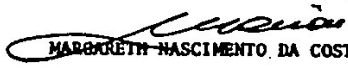
MANDAR CONTAR

em favor de SEBASTIANA DE LIMA ARANTES, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para efeito de aposentadoria, o tempo de três (03) anos e cento e oitenta e quatro (184) dias, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica de Previdência Social, correspondente ao período de 1º de maio de 1954



a 31 de outubro de 1957, de acordo com os artigos 35, § 5º, da Constituição Estadual e 202, § 2º da Constituição Federal.

Curitiba, 17 de outubro de 1990.


  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1470  
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32130, datado de 02 de outubro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de VILSON PAULO MILER, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Apucarana, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e abusivas ao ano de 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de setembro de 1990.


  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1471  
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30433, datado de 24 de setembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a JANDIRA LIMA DE OLIVEIRA, Agente de Conservação, PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte e sete (27) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 20 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 18 de outubro de 1990.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA


ORDEM DE SERVIÇO Nº 1472

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28702 datado de 06 de setembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ZILDA CARVALHO PEREIRA, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Toledo, três (03) meses de licença especial, a partir de 10 de outubro do corrente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 19 de março de 1984 e 18 de março de 1989, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de outubro de 1990.

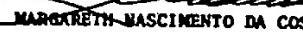
  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1473  
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32691, datado de 09 de outubro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ANA MARIA TOZIN, Assistente Social, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias, abusivas ao ano de 1990, a partir de 05 de novembro do corrente ano.

Curitiba, 18 de outubro de 1990.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1474

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33048, datado de 11 de outubro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a JUCIMARY JAZAR MAROCHI, Contador, PJ-IV, nível 1, do Quadro de Pessoal

da Secretaria do Tribunal de Justiça, doze (12) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Curitiba, 18 de outubro de 1990.

*[Assinatura]*  
**MARCELO NASCIMENTO DA COSTA SCHON**  
 SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS LITISCONSORTES - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.

O Desembargador NUNES DO NASCIMENTO, relator do processo nº 12585-9 - Mandado de Segurança, de Curitiba, em figura como impetrante RUBIOMAR ANTONIO SAVI e impletrado SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,

**FAZ SABER**, que, pelo presente edital, ficam os candidatos inscritos no Concurso Público de Escrivão de Polícia (Edital nº 002/90), NOTIFICADOS para, querendo, integrarem a lide, na qualidade de litisconsortes, no processo supra mencionado, o qual tramita perante o 1º Grupo de Câmaras Cíveis do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa. Eu, *[Assinatura]* (Janete de F. Tanaka), Chefe da Seção do 1º Grupo de Câmaras Cíveis, o subscrevi.

Des. NUNES DO NASCIMENTO  
 Relator

### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 165/90

SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL

VISTA AS PARTES

VISTA AO APELANTE: PRAZO 05 DIAS:

Processo nº 12657-0 - Apelação Cível e Reexame Necessário de Maringá - 3ª.V.Cív.-Remetente: Dr. Juiz de Direito.- Apelante: Estado do Paraná e outro.- Adv.: Drs. Julio Cesar Ribas Boeng e Luiz Ceschin.- Apelado: Frigorífico Floresta Ltda.- Adv.: Dr. Jorge Haddad.

VISTA DR. ASSIS CORRÊA: PRAZO 05 DIAS:

Processo nº 13496-1 - Apelação Cível de Ribeirão do Pinhal - V.Única.- Apelante: Rivadavia Dias e sua mulher.- Adv.: Dr. Miguel Dias Netto.- Apelado: Lazaro Carvalho de Mello e sua mulher.- Adv.: Drs. Jair Aparecido Delacioletta e Assis Corrêa.

RELAÇÃO Nº 186/90

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR.

Processo nº 5653-1 - Apelação Cível (nº 1024/89) de Bandeirantes - Apelante: J Duarte e Cia. Ltda. Adv. Drs. Valderi Mendes Vilela e Nelson Rosa dos Santos. Apdo.: Sul América Bandeirantes Seguros SA. Adv. Drs. Antonio Carlos Cantoni, Jane Perez Kapazi e Clayton Maranhão. - DESPACHO: "Admito os Embargos de fls. 204/212. Prossiga-se na forma da Lei. Em 18 de outubro de 1990. (a) Sr. Des. Sydney Zappa. - Relator". - CUSTAS Cr\$ 301,60.

RELAÇÃO Nº 144/90

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Processo nº 3537-4/01 - Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 3537-4 - Curitiba - 3ª. Vara de Família.- EMBARGANTE: Apte: C. A. C.- Adv. Drs. Adilson Luiz Bohatzuk e Benedito Xavier da Silva.- Apdo:-V. P.- Adv. Drs. Joran Pinto Ribeiro, Lineu Miguel Gomes e Didio Mauro Marchesini.- Relator:- Sr. Des. Silva Wolff.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná por unanimidade de votos, receber os embargos opostos. (Em, 18 de setembro de 1990). (ACÓRDÃO Nº 7234, fls. 17 a 18, do 117 Vol.)

Processo nº 9696-2/01 - Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 9696-2 - Curitiba - 2ª. Vara Cível.- EMBARGANTE: Apte: Ney Silva.- Adv. Dr. Martins Sebastião Kreuzsch.- Apdo:- Fiat Financeira S/A. Cré dito Financiamento e Investimento.- Adv. Drs. Sandra Jussara Kuchnir Siqueira Mendes, Carlos Alcídio Emmel e Roberto Eurico Schmidt Junior.- Relator:- Sr. Des. Luiz Perrotti.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. (Em, 18 de setembro de 1990). EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - REJEIÇÃO. Repetindo os embargos de declaração, alegação contida no recurso de apelação e que foi objeto expresso de apreciação, só que em sentido contrário ao pretendido pelo embargante, não cabe a alegação de obscuridade e de contradição. (ACÓRDÃO Nº 7235, fls. 19 a 21, do 117 Vol.)

Processo nº 10694-5/01 - Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 10694-5 - Curitiba - 16ª. Vara Cível.- EMBARGANTE: Apdos:- Haron Roberto Rodrigues e s.m.- Adv. Drs. Julio Cesar Ribas Boeng, Luiz Antonio Daros e Durval Daros.- Aptes:- Romeu Telma e s.m.- Adv. Drs. Jefferson Isaac João Scheer, Eunice Fumaçalli Martins e Scheer e Leonardo Frederico Fischer.- Relator:- Sr. Des. Silva Wolff.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, rejeitar os embargos opostos. (Em, 18 de setembro de 1990). EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS, CONTRADIÇÃO E DÚVIDA INEXISTENTES, DESDE QUE INCLUIDAS NO CORPO DO ACÓRDÃO PROPOSTO - COES PERFEITAMENTE CONCILIÁVEIS ENTRE SI, INEXISTINDO QUALQUER OBSCURIDADE, DESDE QUE EXPRESSADO EM TERMOS INEQUÍVOCOS OS PENSAMENTOS DO ÓRGÃO JUDICIAL. RECURSO REJEITADO. (ACÓRDÃO Nº 7236, fls. 22 a 25, do 117 Vol.)

Processo nº 12595-5 - Agravo de Instrumento, de Cambê - Vara Criminal Menores Família e Anexos.- Apte:- A. V.- Adv. Dr. Acio Plavio de Paula.- Agdo:- M. T. R. V.- Adv. Dr. Osny Cesarino Pereira.- Relator:- Sr. Des. Renato Pedrosa.- DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sem divergência de votos, em dar provimento ao recurso ao efeito de, anulando os atos processuais, determinar a realização da chamada audiência de conciliação. (Em, 09 de outubro de 1990). (ACÓRDÃO Nº 7237, fls. 26 a 29, do 117 Vol.)

Processo nº 13148-0 - Agravo de Instrumento, de Mamboré - Vara Única: Aptes:- Raul Macerau Filho e s.m.- Adv. Dra. Irene Maria Brzezinski Dianin.- Agdos:- Yokow Matsumoto e s.m.- Adv. Drs. Pedro Carlos Palma, Mauro Rodrigues dos Santos, Celso Dossi, Shigueaki Kajimoto e Massaaki Kimura.- Relator:- Sr. Des. Renato Pedrosa.- DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Terceira Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. (Em, 09 de outubro de 1990). EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO CUMULADA COM AÇÃO REIVINDICATÓRIA - DESMEMBRAMENTO DE COMARCA - REMESSA DOS AUTOS À RECÉM CRIADA - VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS. Vigindo no direito brasileiro o chamado princípio da perpetuação jurisdicional, o desmembramento da comarca não obriga a remessa dos autos à recém criada (artigo 87, do Código de Processo Civil), exceto se as partes assim convierem, para facilidade do exercício jurisdicional e o magistrado de ferir. Todavia, isso não implica e nem possibilita a repetição dos atos processuais, que são válidos porque praticados no foro competente. Recurso improvido. (ACÓRDÃO Nº 7238, fls. 30 a 32, do 117 Vol.)

Processo nº 5647-3 - Apelação Cível nº 1013/89, de Paranavaí - 1ª. Va Cível.- Apte:- Mauro Pereira da Silva.- Adv. Drs. Mauricio Jose Cleve Machado, Umbelino Machado e Murilo Cleve Machado.- Apdo:- Frigipan Frigorífico Paranavaí Ltda.- Adv. Dr. Harry Francoia.- Relator:- Sr. Des. Silva Wolff.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, preliminarmente, não conhecer do recurso, remetendo os autos ao Colendo Tribunal de Alçada do Estado. (Em, 18 de setembro de 1990). EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DO TRABALHO. NOVA COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE ALÇADA, EM MATÉRIA CÍVEL (ART. 103, III, DA C.E. DE 1989). AUMENTO DO NÚMERO DE SEUS JUÍZES E INSTALAÇÃO DE NOVAS CÂMARAS CÍVEIS. APLICAÇÃO IMEDIATA DA NORMA CONSTITUCIONAL. 1. Com a posse dos novos juizes e, em decorrência, com a instalação das Câmaras Cíveis, do Tribunal de Alçada, as normas constitucionais relativas à competência devem ser, de imediato, aplicadas, vez que dotadas de eficácia plena. 2. Estabelecendo a Carta Constitucional Estadual de 1989, que compete ao Tribunal de Alçada, julgar, em grau de recurso, "as ações de acidente do trabalho" (art. 103, III, letra "e"), é intuitivo que falece competência ao Tribunal de Justiça para o julgamento do respectivo recurso. Recurso não conhecido. (ACÓRDÃO Nº 7239, fls 33 a 35, do 117 Vol.)

Processo nº 5762-5 - Apelação Cível nº 1235/89, de Ribeirão do Pinhal: Aptes 1:- Rogério Antonio P. Borges e s.m. e outros.- Adv. Drs. Aristau Pereira Borges e Admir Ribeiro.- Apdos 1:- Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal e outro.- Adv. Drs. Benedito Cardoso Silveira Jr e Benedito Cardoso Silveira.- Apdo 1:- Neres Thome da Silva.- Adv. Dr. Jair Aparecido Dela Coletta.- Aptes 2:- José Ritti Filho e s.m.- Adv. Drs. Benedito Cardoso Silveira Jr e Benedito Cardoso Silveira.- Apdos 2:- Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal e outro.- Adv. Dr. Jair Aparecido Dela Coletta.- Relator:- Sr. Des. Luiz Perrotti.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso e determinar a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Alçada. (Em, 25 de setembro de 1990). EMENTA: USUCAPIÃO - REGISTRO DA SENTENÇA - DÚVIDA SUSCITADA PELO REGISTRO DE IMÓVEIS - APLICAÇÃO DO ARTIGO 103, III, "c" DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - REMESSA DOS AUTOS. É o Egrégio Tribunal de Alçada o competente para julgar em grau de recurso, as ações de usucapião. (ACÓRDÃO Nº 7240, fls. 36 a 38, do 117 Vol.)



Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Indiciado: P. M.C.L. - Juiz de Direito da Comarca de Foz do Iguaçu (1ª Vara Criminal). - Adv.: Drs. Damann de Oliveira e Elio Nerezi. - **DESPACHO**: I- Admito os embargos infringentes opostos por P.M.C.L. constantes de fls. 623/625. II- Prossiga-se nos demais termos dos artigos 533 e 534 do C.P.C. Em 11-10-1990. (es.) Des. JOSE MEGER - Relator.

Processo nº 6896-0, de Curitiba - Mandado de Segurança (Mandado de Segurança nº 22/89). - Impetrante: Oair Faustino. - Adv.: Dr. Renato A. Nielsen Kanayama. - Impetrado: Governador do Estado do Paraná. - Adv.: Dr. Carlos Eduardo Junqueira Borges de Macedo Ribas. - Litis: Estado do Paraná. - Adv.: Drs. Carlos Eduardo Junqueira Borges de Macedo Ribas, Angélica Cassie C. Caetano Ferreira e Ana Cláudia Bento Graf. - **DESPACHO**: Digam os interessados sobre o cálculo de fls. 291. Em 16/10/90. (es.) Des. RENATO PEDROSO - Relator.

RELACÃO Nº 141/90

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDOS

Processo nº 10880-1, de Umuarama (2ª Vara Criminal) - Representação Criminal. - Representante: Município de Maria Helena. - Adv.: Drs. Osmar José Serraglio e José Pento Neto. - Representado: Antonio Cícero da Silva e outro. - Adv.: Dr. Lair Carbobera. - Relator: Sr. Des. Eros Gradowski. - **DECISÃO**: ACORDAM em Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em não conhecer da presente representação criminal, determinando que se proceda nova distribuição à uma das Câmaras Criminais Isoladas desta Corte de Justiça. (Em 5 de outubro de 1990). - **EMENTA**: REPRESENTAÇÃO CRIMINAL - Réus denunciados pelo cometimento do delito capitulado no art. 312, do Código Penal. Não conhecimento Competência da Câmara Criminal isolada para processar e julgar os Pratos Municipais, nos crimes comuns e de responsabilidade. - Inteligência da letra g, do n.1, art. 88, do Regimento Interno desta Corte, acrescentada pela Resolução n.4/90, de 27.4.90. **ACÓRDÃO Nº 1182, fls. 240-242, 22ª Vol.**

Processo nº 10631-8, de Chopinzinho - Inquérito Policial (Inquérito Policial nº 07/90). - Indiciado: Gentil Giacomin. - Relator: Sr. Des. Eros Gradowski. - **DECISÃO**: ACORDAM, em Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em não conhecer do inquérito policial, determinando que se proceda nova distribuição à uma das Câmaras Criminais Isoladas desta Corte de Justiça. (Em 5 de outubro de 1990). - **EMENTA**: INQUÉRITO POLICIAL - procedimento instaurado para apurar eventual irregularidade na aquisição de material de construção, pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Não conhecimento Competência da Câmara Criminal isolada para processar e julgar os Pratos Municipais, nos crimes comuns e de responsabilidade. - Inteligência da letra g, do n.1, art. 88, do Regimento Interno desta Corte, acrescentada pela Resolução n.4-90, de 27.4.90. **ACÓRDÃO Nº 1183, fls. 243-245, 22ª Vol.**

Processo nº 6943-4, de Curitiba - Mandado de Segurança (Mandado de Segurança nº 126/89). - Impetrante: Cid Sabino. - Adv.: Dr. José Olinto Mercollini. - Impetrado: Governador do Estado do Paraná. - Adv.: Dr. Divanil Mancini. - Relator: Sr. Des. Osiris Fontoura. - **DECISÃO**: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em não conhecer do presente mandado. (Em 21 de setembro de 1990). - **EMENTA**: MANDADO DE SEGURANÇA - PROMOÇÃO DE POLICIAL MILITAR - ATO DE BRAVURA - RETIFICAÇÃO DO DECRETO CONCESSIVO DA PROMOÇÃO - RESSARCIMENTO DE PROVENTOS ATRASADOS, ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA - DECADÊNCIA. Não se põe de apreciar o mérito da questão submetida à prestação jurisdicional, uma vez que o mandado de segurança foi impetrado depois de expirado o prazo decadencial previsto no art. 18 da Lei nº 1.533/51. Mandado de Segurança não conhecido. **ACÓRDÃO Nº 1184, fls. 246-252, 22ª Vol.**

## Divisão de Processo Crime

RELACÃO Nº 56/90.

SEÇÃO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM RECURSO ESPECIAL CRIME.

RECURSO ESPECIAL CRIME Nº 4963-8/01. RECORRENTE: Miguel Ocampos Martinez. ADVOGADO: Dr. Antonio Acir Breda. RECORRIDA: Justiça Pública. Denega seguimento ao recurso especial crime.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### Atos da Presidência

PORTARIA Nº 173/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11724/90, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO, Juiz deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aquela concedida pela

Portaria n. 153/90, de 25 de setembro de 1990, com fulcro no artigo 85, inciso I, § 2o. do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 18 de outubro de 1990.

LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

## Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 192/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11290/90, resolve:

CONCEDER

a RENATO DO NASCIMENTO OTTMANN, Motorista nível 7, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 05 de novembro de 1990.

Curitiba, 17 de outubro de 1990.

ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO Nº 193/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11301/90, resolve:

CONCEDER

a JEAN SIDNEY TREVISAN, Motorista nível 7, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 05 de novembro de 1990.

Curitiba, 17 de outubro de 1990.

ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO Nº 194/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11389/90, resolve:

CONCEDER

a ALMERINDO JOSE PEREIRA, Motorista nível 8, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do último dia 10.

Curitiba, 17 de outubro de 1990.

ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO N.195/90

O Secretário do Tribunal de Alcáda do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11289/90, resolve:

CONCEDER

a AJAIR FREITAS WEBER, Motorista nível 7, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 05 de novembro de 1990. Curitiba, 18 de outubro de 1990.



ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO N.196/90

O Secretário do Tribunal de Alcáda do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11628/90, resolve:

CONCEDER

a JOSE ANTONIO ARRUDA MACEDO, Motorista nível 7, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do último dia 11. Curitiba, 18 de outubro de 1990.



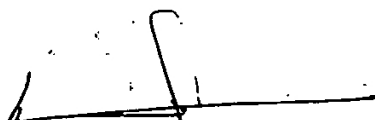
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO N.197/90

O Secretário do Tribunal de Alcáda do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11311/90, resolve:

CONCEDER

a EDSON BARRO, Motorista nível 7, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do último dia 10. Curitiba, 18 de outubro de 1990.



ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## Divisão de Processo Cível

RELACAO N. 945

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES  
DESPACHOS PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINARIO N. 33015-2 DE CURITIBA 15a. VARA CIVEL. Agravante: Julio Cesar Salomão. Advts: Vândocir José dos Santos e Cláudia Aparecida Soares. Agravado: Valmor Zimmermann. Advts: Gilson Amaro Fernandes e João Carlos Lorusso. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal. Curitiba 02 de outubro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINARIO N. 33020-3 DE LONDRINA - 5a. VARA CIVEL. Agravante: Roberto Rocha. Adv: Maria José Faustino. Agravado: Banco do Brasil S/A. Advts: José Almeida Leão e Mario José Negrello. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal. Curitiba, 02 de outubro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

ARGUIÇÃO DE RELEVANCIA N. 19599-1 DE CURITIBA 15a. VARA CIVEL. Suscitante: Ruy Petterle. Adv: Jair Moscardini. Suscitados: Companhia Internacional de Seguros e outros. Advts: Armando Ribeiro Gonçalves Junior e Rubens Edmundo Requião. DESPACHO: J. aos autos. Requisitem-se os autos principais à vara de origem para melhor exame do ora alegado. Curitiba, 09 de outubro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33501-3 DE CAMBE. Agravantes 1: Cia. de Tratores Mayrink Goes e outro. Agravante 2: Airton Bernardino Leite. Advogados 1: Eduardo Rocha Virmont, Gui-Iherme Moreira Rodrigues e João Soares Caldas. Advogado 2: Potiguar Alvim Rezende. Agravados: Mario Xiroxi Kaneta e outros. Advogados: Alir Ratacheski e Aécio Flavio de Paula. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 02 de outubro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33570-8 DE CURITIBA - 6a. VARA CIVEL. Agravante: Astid Oiden Murara. Advts: Paulino Andreoli e Mozart Pizzatto Andreoli. Agravados: Companhia Internacional de Seguros e outros. Adv: Rubens Edmundo Requião e Armando Ribeiro Gonçalves Junior. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 02 de outubro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33578-4 DE LONDRINA - 10a. VARA CIVEL. Agravantes: P.R.R. Victorelli e outros. Advts: Ronaldo Gomes Neves e Claudio Antonio Canesin. Agravado Banco Frances e Brasileiro S/A. Adv: Marcio Luiz Nero. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 28 de setembro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 32947-5 DE JACAREZINHO. Recorrente: José Maria de Almeida. Advts: Norberto Trevisan Bueno, Jaime Domingues Brito e Alir Ratacheski. Recorrido: Banco do Brasil S/A. Advts: Aparecido Ferreira e Mario José Negrello. DESPACHO: Encaminhem-se os autos do processo ao Excelso Supremo Tribunal Federal. Curitiba, 1 de outubro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 32957-1 DE JACAREZINHO. Recorrente: José Maria de Almeida. Advts: Norberto Trevisan Bueno, Jaime Domingues Brito e Ives Assis Chevalier. Recorrido: Banco do Brasil S/A. Advts: Mario José Negrello, Dirceu de Almeida Soares e Aparecido Ferreira. DESPACHO: Encaminhem-se os autos do processo ao Excelso Supremo Tribunal Federal. Curitiba, 1 de outubro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 32958-8 DE SAO JOSE DOS PINHAIS - 1a. VARA CIVEL. Recorrente: Antonio Dybas. Advts: Gilson Amaro Fernandes e José Tadeu Saliba. Recorrido: Banco do Brasil S/A. Advts: Fellisbino Ithon Bueno e Mario José Negrello. DESPACHO: J. Aos autos. Tendo em vista a transação entre as partes, com o pedido do conjunto de "desistência do feito", dou por extinto o procedimento recursal com a devolução dos autos à origem, para os devidos fins. Intimem-se. Baixem. Curitiba, 05 de outubro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINARIO 32973-5 DE MARINGÁ - 3a. VARA CIVEL. Recorrentes: Oscar Zandoná Toniolo e outro. Advts: Nilton de Mattos Caldas e Dirceu Galvão. Recorrido: Auxilium S/A - Financiamento, Crédito e Investimento. Advts: José Plínio Silva e Maria Cecília Settan. Abdalla. DESPACHO: Por tudo isso, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 25 de setembro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.